

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO À CONSULTA FORMAL DE VOTO PARA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII ANCAR IC
CNPJ/MF nº 07.789.135/0001-27
("Fundo")**

A **GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela CVM através do Ato Declaratório nº 6.819, de 17 de maio de 2002, para exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, sala 913 – Parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.652.684/0001-62, na qualidade de administradora ("Administradora") do Fundo, vem, por meio da presente, consultar V.Sa. ("Cotista"), para que manifeste eletronicamente seu voto na Consulta Formal para a Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas ("Assembleia"), no que se refere a seguinte ordem do dia:

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

I) Em atendimento à solicitação do Consultor de Investimentos do Fundo ("Consultor"), aprovar a proposta de desdobramento das cotas do Fundo. O Consultor propõe o desdobramento da totalidade das cotas de emissão do Fundo ("Cotas"), na proporção de 1 (uma) Cota para 40 (quarenta) Cotas, de forma que, após a consumação do desdobramento, cada 1 (uma) Cota passará a ser representada por (40) quarenta Cotas, que serão da mesma espécie e classe das já existentes, conferindo aos seus titulares as mesmas condições, direitos e benefícios. Desta feita, após a consumação do desdobramento, para cada 01 (uma) Cota existente serão atribuídas ao respectivo titular 39 (trinta e nove) novas Cotas totalizando 40 (quarenta) Cotas. As Cotas advindas do desdobramento passarão a ser negociadas de acordo com os prazos operacionais praticados pela B3. Ademais, o saldo remanescente do desdobramento das Cotas será pago aos cotistas do Fundo a título de amortização extraordinária, nos termos do inciso xv do artigo 22 do Regulamento do Fundo.

- () Aprovado
- () Reprovado
- () Abstenção

O Cotista poderá declarar seu voto por meio de plataforma de voto eletrônico específica ("Cuore"). Na data de 04 de junho de 2024 será encaminhado um e-mail para cada Cotista, conforme e-mail previamente cadastrado, com o link de acesso à plataforma, por meio da qual será possível anexar

documentos e votar as matérias da Ordem do Dia. No Anexo I ao presente Edital constam informações adicionais sobre o uso dessa plataforma

O Cotista poderá, também, enviar sua manifestação de voto por meio **EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO**, nos termos do modelo constante no Anexo II, ao endereço assembleia@genial.com.vc, devendo ser anexada cópia do documento de identificação¹, com validade em todo o território nacional, constando no assunto do e-mail "AGE – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII ANCAR IC.

O voto poderá ser proferido eletronicamente **até às 16 horas do dia 19 de junho de 2024** ("Data Final da Consulta Formal"), considerada, para fins de formalização, a data da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas.

Nos termos da regulamentação em vigor e do Regulamento, o Administrador aproveita para comunicar que a aprovação da matéria constante da ordem do dia, dependerá da manifestação favorável da maioria dos votos dos Cotistas que enviarem resposta à presente consulta.

Estão à disposição dos Cotistas no Site da Comissão de Valores Mobiliários toda documentação atinente à ordem do dia, de forma a permitir o exercício informado do direito de voto.

Sendo o que nos cumpria para o presente momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos nos telefones: **RJ: (21) 3923-3000 / (21) 3500-3000 e SP TEL: (11) 3206-8000 / (11) 2920-8000.**

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2024.

Atenciosamente,

GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES S.A.

ANEXO I

O link individual para votação encontra-se no e-mail enviado pela plataforma chamada Cuore. Consulte sua caixa de spam e a lixeira, caso não o encontre na caixa de entrada

Os e-mails são encaminhados levando-se em conta as informações atualizadas na base do escriturador e disponibilizada pela B3, sendo que, considera-se que estes endereços eletrônicos de origem estejam atualizados.

Será permitido apenas um voto por CPF ou CNPJ.

Na plataforma os Cotistas devem incluir **cópia do documento de identificação, com validade em todo o território nacional.**

Considera-se “Documentação de Identificação” qualquer documento de identificação válido, no caso de cotista pessoa física, ou em caso de pessoa jurídica ou fundo de investimento, documento de identificação válido do(s) representante(s) acompanhado do estatuto/contrato social ou do regulamento e procuração específica para comprovar poderes. Em caso de cotista representado por procurador, a procuração deve trazer poderes específicos para prática do voto e estar com firma reconhecida.

Para abrir a cédula de voto, basta usar um **computador** ou **dispositivo móvel** que esteja conectado à Internet. Utilizar versões recentes dos navegadores para garantir melhor experiência. Preferencialmente, mas não limitado a, Chrome e Firefox. Caso a cédula de votação não abra no navegador, poderá ser necessário ajustar o Firewall ou mudar a rede de acesso para visualizar a cédula de votação corretamente.

O processo de voto é rápido e leva alguns minutos, não sendo necessário imprimir o voto para assinatura.

Os Cotistas devem se atentar para determinados aspectos de funcionamento da plataforma, tais como:

(1) O Cotista poderá selecionar apenas uma opção entre aprovo/reprovo/abstenho para cada item da deliberação. Enquanto o cotista não apertar o botão finalizar, o voto não é considerado computado e ele poderá alterar suas opções. No momento que este clicar “finalizar”, o voto será computado e não poderá ser alterado pela plataforma. Ou seja, o voto será apenas enviado ao Administrador do fundo após finalizado.

(2) O Administrador se coloca no direito de invalidar o voto caso os documentos suportes solicitados não sejam encaminhados ou não confirmem o Cotista ou seu representante possuem poder de voto, ocasião em que o Cotista será informado.

(3) A plataforma aceita anexos apenas de extensão .pdf ou .zip. Caso o Cotista necessite anexar mais de um documento, solicitamos que os compacte em um único arquivo .zip

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VOTO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII ANCAR IC
CNPJ/MF nº 07.789.135/0001-27

inscrito(a) no CPF/MF (ou CNPJ/MF) sob o nº _____, em relação à Consulta Formal de Voto para a Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII ANCAR IC**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.789.135/0001-27 (“Fundo”), com a Data Final da Consulta Formal marcada para 19 de junho de 2024, vem por meio desta manifestar, por meio desta, formalizar a manifestação de voto nas seguintes matérias constantes da ordem do dia:

- I) Em atendimento à solicitação do Consultor de Investimentos do Fundo (“Consultor”), aprovar a proposta de desdobramento das cotas do Fundo. O Consultor propõe o desdobramento da totalidade das cotas de emissão do Fundo (“Cotas”), na proporção de 1 (uma) Cota para 40 (quarenta) Cotas, de forma que, após a consumação do desdobramento, cada 1 (uma) Cota passará a ser representada por (40) quarenta Cotas, que serão da mesma espécie e classe das já existentes, conferindo aos seus titulares as mesmas condições, direitos e benefícios. Desta feita, após a consumação do desdobramento, para cada 01 (uma) Cota existente serão atribuídas ao respectivo titular 39 (trinta e nove) novas Cotas totalizando 40 (quarenta) Cotas. As Cotas advindas do desdobramento passarão a ser negociadas de acordo com os prazos operacionais praticados pela B3. Ademais, o saldo remanescente do desdobramento das Cotas será pago aos cotistas do Fundo a título de amortização extraordinária, nos termos do inciso xv do artigo 22 do Regulamento do Fundo.

- () Aprovado
() Reprovado
() Abstenção

Assinatura do Cotista (ou representantes legais “RL”)

Nome do RL:

CPF/CNPJ: